

**LEI MUNICIPAL N.º 413, DE 09 DE MARÇO DE 2.000.**

QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO  
QUARTO DA LEI MUNICIPAL N.º 379/99 DE  
01/07/99.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O Artigo Quarto da Lei Municipal n.º 379/99 de 1º de Julho de 1999, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica estabelecido o valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensal, para o atendimento e assistência na frequência considerada nesta Lei”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 de Março de 2.000.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**